



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº ____/2025

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “PASSEIO POPULAR” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Passeio Popular” no Município de Campo Largo, com o objetivo de viabilizar a construção gratuita de calçadas e passeios públicos em imóveis pertencentes a famílias de baixa renda.

Art. 2º. O Programa será executado pelo Poder Executivo Municipal, podendo contemplar:

- I – A doação de materiais de construção para calçadas
- II – A execução direta dos serviços de construção por equipe própria ou terceirizada;
- III – A prestação de assistência técnica por profissionais habilitados do Município.

Art. 3º. Poderão ser beneficiárias do programa as famílias que:

- I – Estiverem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- II – Possuírem renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos;
- III – Residirem em imóvel de propriedade própria e unifamiliar;
- IV – Não tiverem sido contempladas anteriormente com benefícios similares.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios será realizada por meio de avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



Art. 4º. As calçadas construídas deverão obedecer às normas técnicas e legislação vigente quanto à acessibilidade, segurança e padronização estética.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JÚNIOR ANDREASSA
VEREADOR